

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Secretária de Políticas Públicas de Emprego - SPPE
Departamento de Emprego e Salário - DES

Seguro-Desemprego

HISTORICO DO SEGURO-DESEMPREGO

Objetivo: O benefício tem a finalidade de prover a assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente, ou seja, sem justa causa.

O Seguro-Desemprego foi introduzido no Brasil em 1986, pelo Decreto-Lei nº. 2.284, (10-Março-1986) e regulamentado pelo Decreto nº. 92.608 (30-Abril-1986).

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, o Seguro-Desemprego passou a integrar a Seguridade Social sendo assegurado constitucionalmente no art. 7º - Direitos Sociais.

Posteriormente, o Programa foi regulamentado pela Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que também deliberou sobre a sua fonte de custeio, ao instituir o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, o que permitiu a definição de critérios de concessão do benefício mais acessíveis e mudanças substanciais nas normas para o cálculo de valores do Seguro-Desemprego.



IMPORTANCIA

No aspecto microeconômico o objetivo do seguro-desemprego é distribuir eficientemente, entre indivíduos, os riscos que os mesmos correm de ficar desempregado e perder suas rendas provenientes do Trabalho.

No aspecto macroeconômico o seguro-desemprego funciona como “estabilizador automático”, que reduz as flutuação do nível de renda face a uma queda na demanda agregada e atua como uma espécie de compensação anticíclica.

Pode ser também instrumento de política ativa se integrado a outras políticas voltadas ao mercado de trabalho.

OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO

Requisitos para receber o Seguro-Desemprego

Terá direito à percepção do Seguro-Desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

- I - ter recebido salários de pessoa jurídica (ou pessoa física a ela equiparada), relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;
- II - ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada;
- III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto na Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte; e
- IV - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

O PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO

Enquanto Programa, o Seguro-Desemprego é responsável pelo tripé básico das políticas de emprego executadas pelo Governo Federal:

Benefício Seguro-Desemprego: promove a assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado, em virtude de dispensa sem justa causa;

Intermediação ao Emprego - trabalhadores que recorrem ao benefício Seguro-Desemprego podem, oportunamente, serem encaminhados a vagas de emprego que estão disponíveis à rede do Sistema Nacional de Emprego.

Qualificação Profissional - trabalhadores com necessidade de qualificação profissional podem ser conduzidos a programas de formação profissional, como por exemplo, o Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego executado em parceria com o Ministério da Educação. Além disso a política de qualificação atua na certificação e orientação do trabalhador, com prioridade para públicos mais vulneráveis no mercado de trabalho por questões de gênero, raça/etnia, faixa etária e/ou escolaridade.

O PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO

O Programa de Seguro-Desemprego no Brasil, após mais de 22 anos de funcionamento encontra-se amplamente consolidado e estruturado, na medida em que conta com ampla rede de atendimento e de pagamento, oferecendo proteção aos trabalhadores do segmento formal do mercado de trabalho.

Tem sido característica do sistema brasileiro de Seguro-Desemprego a ampliação do grau de proteção do trabalhador ao longo das últimas duas décadas, que estendeu-se a outros públicos de trabalhadores, que aprimorou critérios de acesso, valor e de duração do benefício.

FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador

- Fundo contábil, de natureza financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990
- Tem como principal fonte de recursos as contribuições do PIS/PASEP*
- É vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego e gerido pelo Conselho Deliberativo do FAT - CODEFAT

* Suas principais alíquotas são: 0,65% sobre faturamento bruto das empresas; 1% sobre a folha de salários das entidades sem fins lucrativos; e 1,65% sobre a importação de bens e serviços.

Principais fontes de recursos do FAT

80% da Contribuição para o PIS/PASEP (art. 239/CF e EC nº 56/2007);
Remunerações (do BNDES por empréstimo concedido (art. 239/CF), de aplicações no
Extramercado (MP nº 2.162-72/2001); e de Depósitos Especiais (Lei nº 8.019/90));
80% da cota-parte da Contribuição Sindical (~12% arrecadação) (Lei nº. 11.648/2008),
Multas, ressarcimentos, devoluções de recursos (Lei nº 7.998/90).

FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Histórico

A partir da promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, nos termos do que determina o seu art.239, os recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP foram destinados ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e, pelo menos quarenta por cento, ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico, esses últimos a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

As cotas individuais do Fundo de Participação PIS-PASEP foram mantidas, como direito adquirido dos seus participantes. Apenas cessou o fluxo de ingresso de novos recursos das contribuições naquele fundo, pois passaram a custear os programas do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

A regulamentação do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, a que se refere o art. 239 da Constituição, ocorreu com a publicação Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Essa lei também instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Modalidades do Seguro-Desemprego

O Programa Seguro-Desemprego foi sendo ampliado ao longo dos anos, de forma a incluir outros segmentos do mercado de trabalho além do trabalhador formal, tais como:

Benefício Seguro-Desemprego aos Pescadores Artesanais

Benefício Seguro-Desemprego aos Empregados Domésticos,

Benefício Seguro-Desemprego Bolsa de Qualificação Profissional

Benefício Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado da condição análoga à escravidão

Trabalhador
Formal
(1990)

Pescador
Artesanal
(1992)

Bolsa
Qualificação
(1999)

Empregado
Doméstico
(2001)

Trabalhador
Resgatado
(2003)

As modalidades do benefício Seguro-Desemprego

Trabalhador Formal (1990): Assistência financeira temporária aos trabalhadores devidamente formalizados que forem demitidos sem justa causa. O valor da parcela depende da média salarial dos três últimos meses trabalhados e a quantidade de parcela é determinada pelo tempo de permanência no emprego (3 a 5 meses de benefício).

Pescador Artesanal (1992): destinado ao pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individual ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de parceiros que teve que interromper a pesca durante o período de proibição da pesca para preservação da espécie (defeso).

Bolsa de Qualificação Profissional (1999): instituído pela Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24-08-01, é política ativa destinada a subvencionar os trabalhadores, com contrato de trabalho suspenso, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

Empregado Doméstico (2001): assistência financeira temporária ao empregado doméstico dispensado sem justa causa. O valor de cada parcela é de um salário mínimo, sendo que cada segurado recebe no máximo três parcelas.

Trabalhador Resgatado (2003): auxílio temporário concedido ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo. O valor de cada parcela é de um salário mínimo, sendo que cada segurado recebe no máximo três parcelas.

OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO

O Benefício e seu período de concessão

Se o trabalhador for dispensado involuntariamente, o benefício será concedido por um período de 3 a 5 meses, de forma contínua ou alternada, a cada período de 16 meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

A quantidade de meses:

- O trabalhador receberá 3 meses de benefício, se comprovar vínculo empregatício de no mínimo 6 meses e no máximo 11 meses, nos últimos trinta e seis meses;
- O trabalhador receberá 4 meses de benefício se comprovar vínculo empregatício de no mínimo 12 meses e no máximo 23 meses, nos últimos 36 meses;
- O trabalhador receberá 5 meses de benefício se comprovar vínculo empregatício de no mínimo 24 meses, nos últimos 36 meses.

O valor do benefício:

- O valor mínimo do benefício não é inferior ao valor do Salário Mínimo (R\$ 678,00) e o valor máximo da parcela será de R\$ 1.235,91.

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego Formal

Ano	Trabalhadores Segurados	Valor Emitido (Em R\$ 1,00)	Valor Emitido (Em US\$ 1,00)
2008	6.843.422	R\$ 14.101.835.878,22	6.282.840.667,51
2009	7.463.154	R\$ 18.685.154.034,04	8.324.862.568,07
2010	7.457.717	R\$ 19.883.846.768,61	8.858.920.369,17
2011	7.843.866	R\$ 22.781.535.838,13	10.149.937.998,72
2012	7.803.410	R\$ 25.696.406.576,91	11.448.610.637,96
2013 (*)	6.417.237	R\$ 23.401.028.803,37	10.425.942.884,10
Total	43.828.806	R\$ 124.549.807.899,28	55.491.115.125,54

Cotação do Dólar (R\$ 2,2425)

(*) dados atualizados de jan-set-2013

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego Pescador Artesanal



Ano	Trabalhadores Segurados	Valores Emitidos (Em R\$ 1,00)	Valores Emitidos (Em US\$ 1,00)
2008	405.650	R\$ 547.265.123,30	243.824.960,26
2009	568.733	R\$ 930.068.580,00	414.376.734,24
2010	643.597	R\$ 1.215.554.820,00	541.570.425,48
2011	656.220	R\$ 1.293.489.818,00	576.293.079,97
2012	946.642	R\$ 2.025.674.291,36	902.505.810,36
2013	329.386	R\$ 1.480.755.743,19	659.726.328,00
Total	3.550.228	R\$ 7.492.808.375,85	3.338.297.338,32

Cotação do Dólar (R\$ 2,2425)

(*) dados atualizados de jan-set-2013

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego - Bolsa de Qualificação Profissional



Ano	Trabalhadores Segurados	Valores Emitidos (Em R\$ 1,00)	Valores Emitidos (Em US\$ 1,00)
2008	7.777	R\$ 12.028.422,54	5.359.065,51
2009	20.524	R\$ 50.507.056,33	22.502.586,91
2010	5.567	R\$ 9.575.683,78	4.266.288,16
2011	8.841	R\$ 17.234.597,62	7.678.591,05
2012	13.477	R\$ 44.402.146,55	19.782.644,93
2013	7.879	R\$ 33.798.768,25	15.058.484,41
Total	64.065	R\$ 167.546.675,07	74.647.660,98

Cotação do Dólar (R\$ 2,2425)

(*) dados atualizados de jan-set-2013

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego - Trabalhador Resgatado



Ano	Trabalhadores Segurados	Valores Emitidos (Em R\$ 1,00)	Valores Emitidos (Em US\$ 1,00)
2008	4.523	R\$ 6.165.365,00	2.746.876,81
2009	3.206	R\$ 4.406.605,00	1.963.290,27
2010	2.464	R\$ 3.982.110,00	1.774.163,51
2011	2.013	R\$ 3.474.643,00	1.548.069,95
2012	2.177	R\$ 3.776.162,00	1.682.406,77
2013	1.149	R\$ 2.732.108,00	1.217.245,71
Total	15.532	R\$ 24.536.993,00	10.932.053,02

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego Pescador Artesanal



Ano	Trabalhadores Segurados	Valores Emitidos (Em R\$ 1,00)	Valores Emitidos (Em US\$ 1,00)
2008	405.650	R\$ 547.265.123,30	243.824.960,26
2009	568.733	R\$ 930.068.580,00	414.376.734,24
2010	643.597	R\$ 1.215.554.820,00	541.570.425,48
2011	656.220	R\$ 1.293.489.818,00	576.293.079,97
2012	946.642	R\$ 2.025.674.291,36	902.505.810,36
2013	329.386	R\$ 1.480.755.743,19	659.726.328,00
Total	3.550.228	R\$ 7.492.808.375,85	3.338.297.338,32

Cotação do Dólar (R\$ 2,2425)

(*) dados atualizados de jan-set-2013

Benefícios pagos nos últimos 5 anos Seguro-Desemprego - Empregado Doméstico



Ano	Trabalhadores Segurados	Valores Emitidos (Em R\$ 1,00)	Valores Emitidos (Em US\$ 1,00)
2008	13.204	R\$ 15.224.150,00	6.782.869,24
2009	13.429	R\$ 16.723.225,00	7.450.757,41
2010	15.009	R\$ 21.375.390,00	9.523.452,88
2011	14.536	R\$ 24.865.454,00	11.078.393,41
2012	14.938	R\$ 27.555.222,00	12.276.775,23
2013	11.729	R\$ 25.380.278,00	11.307.764,76
Total	82.845	R\$ 131.123.719,00	58.420.012,92

A rede de atendimento do Sistema Público de Emprego é composta por 1.436 postos do SINE - sendo 1.419 Estaduais e 17 Municipais, 653 SRTE e 382 CAIXA, totalizando 2.471 postos de atendimento.

Possui 12.081 atendentes, e as suas ações são:

1. Intermediação de mão-de-obra
2. Habilitação ao seguro-desemprego;
3. Qualificação Social e Profissional;
4. Orientação profissional;
5. Certificação profissional;
6. Pesquisa e informações do trabalho;
7. Fomento a atividades autônomas e empreendedoras e outras que o CODEFAT venha a definir.

Unidades	QTE
Sine - Parceria Estadual	1.419
Sine - Parceria Municipal	17
SINE (Est + Mun)	1.436
SRTE	653
CAIXA	382
TOTAL	2.471

Intermediação de Mão de Obra

- via sistema MTE Mais Emprego e em postos de atendimento
- integrada ao SD e à QSP
 - *importância do sistema para a integração das ações*
- 1600 Postos – convênios

Resultado 2011

Inscritos	Encaminhados	Vaga	Colocados	Total de Atendimentos
4.708.101	5.083.262	2.569.720	933.613	13.294.696

Abono Salarial

- Pagamento anual de um Salário-Mínimo - CF/88
- **Alguns critérios:**
 - ter trabalhado com carteira assinada ou ter sido nomeado efetivamente em cargo público, durante pelo menos 30 dias no ano-base e
 - ter recebido em média até 02 (dois) salários mínimos / mês durante o período trabalhado

Resultado 2011 - SD

Trabalhadores beneficiados	Total (R\$)
19,1 milhões de trabalhadores	10,4 bi

O PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO

O Programa de Seguro-Desemprego no Brasil, após mais de 22 anos de funcionamento encontra-se amplamente consolidado e estruturado, na medida em que conta com ampla rede de atendimento, com rede de atendimento e de pagamento, oferecendo proteção ampla aos trabalhadores do segmento formal do mercado de trabalho.

É característica do sistema brasileiro de Seguro-Desemprego a ampliação do grau de proteção do trabalhador ao longo das últimas duas décadas, que estendeu-se a outros públicos de trabalhadores, que aprimorou critérios de acesso, valor e de duração do benefício.

As modalidades do benefício Seguro-Desemprego

Trabalhador Formal (1990): Assistência financeira temporária aos trabalhadores devidamente formalizados que forem demitidos sem justa causa. O valor da parcela depende da média salarial dos três últimos meses trabalhados e a quantidade de parcela é determinada pelo tempo de permanência no emprego (3 a 5 meses de benefício).

Pescador Artesanal (1992): destinado ao pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individual ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de parceiros que teve que interromper a pesca durante o período de proibição da pesca para preservação da espécie (defeso).

Bolsa de Qualificação Profissional (1999): instituído pela Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24-08-01, é política ativa destinada a subvencionar os trabalhadores, com contrato de trabalho suspenso, devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

Empregado Doméstico (2001): assistência financeira temporária ao empregado doméstico dispensado sem justa causa. O valor de cada parcela é de um salário mínimo, sendo que cada segurado recebe no máximo três parcelas.

Trabalhador Resgatado (2003): auxílio temporário concedido ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo. O valor de cada parcela é de um salário mínimo, sendo que cada segurado recebe no máximo três parcelas.

Abono Salarial

- Pagamento anual de um Salário-Mínimo - CF/88
- **Alguns critérios:**
 - ter trabalhado com carteira assinada ou ter sido nomeado efetivamente em cargo público, durante pelo menos 30 dias no ano-base e
 - ter recebido em média até 02 (dois) salários mínimos / mês durante o período trabalhado

Resultado 2011 - SD

Trabalhadores beneficiados	Total (R\$)
19,1 milhões de trabalhadores	10,4 bi

- **Integração Pronatec:**

- **o Pronatec** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
- operacionalização via **MTE Mais Emprego** – importância do sistema

- **Mudanças no SD devido ao Pronatec:**

- recebimento do benefício condicionado à comprovação de matrícula e de frequência do trabalhador em curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional
- cancelamento do benefício - recusa a matrícula ou evasão do curso

Resultado 2011 - SD

Trabalhadores beneficiados	Total (R\$)
8.258.481 segurados	23,6 bi

Resultado 2012 – Pronatec – segurados

Trabalhadores Pré-matriculados	65.750
Trabalhadores matriculados	36.570

Intermediação de Mão de Obra

- via sistema MTE Mais Emprego e em postos de atendimento
- integrada ao SD e à QSP
 - *importância do sistema para a integração das ações*
- 1600 Postos – convênios

Resultado 2011

Inscritos	Encaminhados	Vaga	Colocados	Total de Atendimentos
4.708.101	5.083.262	2.569.720	933.613	13.294.696

Obrigada por sua atenção!